



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

**ORDEM ADMINISTRATIVA Nº 02, DE 09 DE MAIO DE 2017**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeado pelo Decreto de 05 de maio de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 06 de maio de 2015, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o exposto no Ofício-Circular nº 7/2017/CHEFIAGAB/SE/SE-MEC de 17 de março de 2017, que estabelece o limite e orienta sobre a aplicação das diretrizes da Portaria MPDG nº 28, de 16 de fevereiro de 2017 no âmbito do MEC;

CONSIDERANDO a decisão da reunião ordinária do Colégio de Dirigentes realizada dia 19/04/2017 no campus Planaltina, bem como da reunião extraordinária realizada no dia 24/04/2017 na Reitoria, que acordou na forma de partilha o uso dos recursos financeiros do IFB para o ano de 2017;

CONSIDERANDO a garantia de manutenção do funcionamento de todas as unidades do Instituto Federal de Brasília no exercício de 2017;

RESOLVE:

**Art. 1º** Determinar aos *campi* a adoção de estrutura mínima de serviços terceirizados, conforme previsto na tabela em anexo ou em valores orçamentários equivalentes. \*

**Art. 2º** Redistribuir o limite orçamentário do IFB, para adequação ao estabelecido no Ofício citado.

**Parágrafo Único.** Caso haja alguma alteração nas diretrizes estabelecidas no Ofício-circular supracitado, será feita uma nova análise na distribuição do limite orçamentário.

*Original Assinado*  
**WILSON CONCIANI**

**Publicada no BS/IFB, de 10.05.2017**

\* Republicação da tabela anexa à Ordem Administrativa em razão da anterior não estar em conformidade com o disposto no Art. 1º.